

LEI Nº 768, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 58.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para conclusão da obra de Cobertura do pátio para prática pedagógica de Educação Física e contra turno na Escola Municipal Eng. Luis Antonio Amatuzzi de Pinho, prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, o qual prevê e concede, em seu art. 4º e parágrafo único, específica autorização para utilização do procedimento da transposição; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.020.000 – Projeto: Conclusão da Obra na Escola Municipal Eng. Luis Antonio Amatuzzi de Pinho

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 58.000,00

Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 58.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

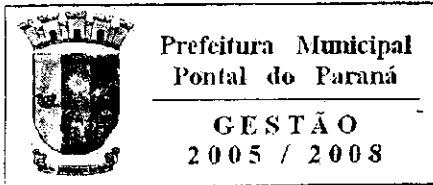
10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

2.048.000 – Atividade: Implantação e Manutenção das Atividades de Contra Turno



GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|----------------------|
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | R\$ 20.000,00 |
| Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente | |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 8.000,00 |
| Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente | |
| 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 30.000,00 |
| Fonte de Recursos 01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente | |
| Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei | R\$ 58.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO